



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

## RESOLUÇÃO Nº 08 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

(De iniciativa da Mesa da Câmara)

*(Dispõe sobre a Ata Eletrônica na Câmara Municipal, revoga a Resolução nº 03/2007, e dá outras providências)*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 150, §§ 1º e 2º do Regimento Interno, FAZ SABER que ela aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

**Artigo 1º** - Fica criada a Ata Eletrônica, que consiste na gravação em mídia eletrônica, das sessões camarárias e demais eventos ocorridos na Câmara Municipal, para fins de registro e arquivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais, com valor de documento oficial do Legislativo;

**Parágrafo único** - A implantação da Ata Eletrônica não dispensa a elaboração da Ata Escrita, resumida, e sua respectiva votação, nos termos do que consta dos artigos 105 e 106 do Regimento Interno desta Câmara.

**Artigo 2º** - Os equipamentos utilizados na elaboração da Ata Eletrônica deverão ser usados exclusivamente para registro das reuniões do Legislativo Municipal, realizadas em plenário, pelos vereadores e comissões permanentes e provisórias, estritamente no exercício de suas funções, bem como em cursos, sessões solenes, palestras e outros eventos promovidos pela Câmara.

**Artigo 3º** - A reprodução do material gravado, poderá ser realizada mediante autorização expressa do Presidente da Mesa, devendo ser requerida:

I - através de ofício, firmado pelo vereador interessado, com a devida justificativa; ou,

II - através de requerimento, firmado pelo cidadão interessado, obedecidas as condições estabelecidas para a obtenção de certidões em repartições públicas, nos termos do art. 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição da República Federativa do Brasil.

§ 1º - Deferido o pedido de que trata o "caput" deste artigo, será o interessado notificado para apresentar, às suas expensas o material necessário à consecução de seu objetivo.

§ 2º - A reprodução solicitada e autorizada, será realizada somente por servidor da Câmara Municipal, habilitado a operar os equipamentos correspondentes.



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

§ 3º - As mesmas formalidades constantes dos incisos I e II deste artigo, serão exigidas para a audição da Ata Eletrônica, nas dependências da Câmara e na presença do servidor responsável por ela designado.

Artigo 4º - As mídias originais correspondentes à Ata Eletrônica serão integradas ao patrimônio do Legislativo e não poderão ser utilizadas fora das suas dependências, mantendo-se arquivadas permanentemente na Câmara Municipal e não podendo se submeter a qualquer processo que resulte na sua modificação ou destruição.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 6º - Fica revogada a Resolução nº 03/2007.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 22 de outubro de 2019.

PAULO EDSON PINHATA

Presidente

Promulgado nesta data  
22 de outubro de 2019.  
Gabinete da Presidência da Câmara  
Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo,  
22 de outubro de 2019.

Registrado em livro próprio nº 01  
fls. nºs. 44-verso e 45.  
Secretaria da Câmara Municipal  
de Santa Cruz do Rio Pardo, 22  
de outubro de 2019.

Paulo Edson Pinhata

Presidente

Rosely Rissatto

Diretora Geral